

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS, SOB Nº 4600209295, QUE ENTRE SI FIRMAM:

A) COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO, contratualmente denominada de “ES GÁS”, CNPJ 34.307.295/0001-65, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, Nº 714, Salas 1101 - 1105 e 116-1120, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, representada neste ato pelo Gerente de Contabilidade e Finanças, Lissandro Gustavo Dilkin e pelo Gerente Jurídico, Antonio Carlos de Freitas, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**ES GÁS**”, e;

B) QUARTA INFORMÁTICA S/S LTDA, com sede na Barros, 2860, Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.494.963/0001-31, representada neste ato na forma do seu contrato social, pelo Sócio-Proprietário, Milton Gonçalves Gaspar, inscrito no CPF/MF sob o nº. 523.830.168-53 doravante denominada “**CONTRATADA**”.

As partes acima qualificadas comparecem ao presente instrumento com o objetivo de aditar o Contrato referenciado, o qual foi celebrado em 29/04/2020, de forma a formalizar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO FIRMADO

1.1. As PARTES firmaram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS**, com início em 01/10/2019 e término em 30/06/2021, mediante as cláusulas e condições constantes do CONTRATO ora aditadas.

1.2. Em 01/06/2021, as partes firmaram entre si o 1º Termo Aditivo ao contrato prorrogando por mais 18 (dezoito) meses, passando a findar-se em 31/12/2022 e inclusão de cláusula LGPD “Lei Geral de Proteção de Dados” no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o prazo contratual, de forma a prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, passando o contrato a findar-se em 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes declaram que o presente termo aditivo representa a livre manifestação de vontade das partes, prevalecendo sobre quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as Partes, quanto ao objeto do contrato ora aditado.

3.2. As Partes contratantes, expressamente, ratificam todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não foram alterados pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Lissandro Gustavo Dilkin
Gerente de Contabilidade e Finanças

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO

Antonio Carlos de Freitas
Gerente Jurídico

CONTRATADA:

QUARTA INFORMÁTICA S/S LTDA

Milton Gonçalves Gaspar
Sócio-proprietário

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

RG:

CPF/MF:

NOME:

RG:

CPF/MF:

